



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 4332, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA REFERÊNCIA DOS EMPREGOS DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, integrante do "caput" do art. 3º da [Lei nº 3.870, de 21.12.2001](#), é alterado nos itens dos empregos de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas e Técnico em Patologia Clínica, passando a vigorar da seguinte forma:

§ 1º O emprego de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, cujo salário corresponde a referência 21, passará a corresponder a referência 28.

§ 2º O emprego de Técnico de Patologia Clínica cujo salário corresponde a referência 22, passará a corresponder a referência 28.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de setembro de 2005.

---

João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal